

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3818 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2021.

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 002/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 002/2022, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2021:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Ligeir Mathews da Silva Pinto	Ciências Econômicas	Compareceu
Gabriel Henrique Benfina	Ciências Econômicas	Desistente
Pedro Wilson Lopes Amorim	Ciências Econômicas	Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Janeiro de 2022.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2021.

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 003/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 003/2022, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2021:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Francisco Silva dos Anjos	Psicologia	Compareceu
Camille Pelissola da Silva	Psicologia	Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Janeiro de 2022.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2018

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **O Aditivo do Termo de Fomento n.º 001/2018**, entre o Município de Laranjeiras do Sul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 4.540,46** (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Portanto, onde se lê: 2º Aditivo de Prazo de Execução E Vigência.

Leia-se: 4º Aditivo de Prazo de Execução e Vigência

Laranjeiras do Sul, 24 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Cx. Avenida Santos Dumont - Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO N.º 136/2021
31/12/2021

SÍNULA: Dispõe sobre as Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso referentes aos recursos de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro nas fontes de recursos durante o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento à determinações contidas na Lei Complementar N.º 101/2000 de 04/05/2000, é alterado o Cronograma de Desembolso do Município de Laranjeiras do Sul no exercício de 2021 no período Janeiro a Dezembro de 2021, com alterações adicionais referentes aos recursos de Excesso de Arrecadação no Exercício, e o Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior, adicionando-se aos recursos originais orçamentários na importância de R\$ 72.492.745,76 (Setenta e Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), assim distribuídos entre as fontes de recursos.

REC	VALOR	REC	VALOR	REC	VALOR
000	13.768.186,52	002	925.311,40	003	4.427,83
102	1.000,00	103	359.093,81	104	981.837,72
112	127.865,70	120	52.616,70	124	1.556,96
126	113.933,66	141	2.176,75	303	1.056.000,06
494	597.712,19	504	298.804,06	510	233.677,94
514	111.405,19	517	466.337,46	518	95.083,73
736	542.000,00	768	116.757,87	769	350.944,93
881	401.210,46	900	105.183,91	923	4.960,00
926	60.165,92	927	34.960,00	928	61.017,63
936	7.659,80	937	50.987,00	940	28.197,79
976	30.000,00	984	529,92	986	4.464,64
994	386.946,47	995	834.999,72	998	25.431,11
1000	21,25	1001	19.115,65	1003	224.170,14
1008	50,72	1009	330.874,25	1015	6.026,59
1017	5.517,62	1018	254.495,60	1019	912.762,78
1022	160.238,00	1023	1.533,92	1024	1.549,50
1031	564.151,80	1035	101.769,94	1036	68.000,00

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em 31 de Dezembro de 2021.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 010/2022

O Prefeitado Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Cassar 6 dias de férias** concedidas aos seguintes servidores através da Portaria nº 147/2021:

Fica determinado novo período de férias :

NOME	DIAS DE FÉRIAS
FELIPE MINSKI	30/12/2021 À 19/01/2022

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL 001/2022 – PMV – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL 001/2022 – Convocação
CONTRATO 001/2022
OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais I (TESTE SELETIVO 003/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ: 95.587.622.0001/74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Neimar Granoski**.
CONTRATADO: **MARIA EDUARDA DO VALLE**, inscrita no CPF 094.064.329-43.
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2022.
Foro: Comarca de Cantagalo-PR



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **JOANIZE DA GLORIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.346.630-6 PR e inscrita no CPF sob nº 065.343.379-40, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **ELIANE FIORI GALVÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.255-2 PR e inscrita no CPF sob nº 061.518.889-36, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **ELIANE FIORI GALVÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.255-2 PR e inscrita no CPF sob nº 061.518.889-36, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **EDNA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.746.402-6 PR e inscrita no CPF sob nº 071.898.299-11, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor Sr. **LAERCIO LUIZ RABEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.992.911-7 PR e inscrito no CPF sob nº 030.319.729-37, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **RENATA CRISTINA VIANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.376.407-6 PR e inscrita no CPF sob nº 068.515.719-94, no cargo de Provimeto Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível J00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **EDINA DE MOURA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.769.863-9 PR e inscrita no CPF sob nº 090.155.199-60, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **ALINE APARECIDA DE ANDRADE DAMBROSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.766.501-0 PR e inscrita no CPF sob nº 105.423.909-65, no cargo de Provimeto Efetivo de AC- Campo Verde, nível J20, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para Cargo de Provimeto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. **MARIELI PADILHA CAVALHEIRO VIAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.855.362-6 PR e inscrita no CPF sob nº 069.674.119-93, no cargo de Provimeto Efetivo de PROFESSOR, nível C00, a partir de 24 de janeiro de 2022, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LEONIR PERICO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9.132.352-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 061.907.579-10 para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sob símbolo CC3, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

DECRETO N.º 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 344.730,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordo.pr.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 17.724,50 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordo.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 110/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n° 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n° 027.812.409-74.

Detentor da Atz V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, sediada à RUA ODETO PRECILIANO PINTO, 427, 0 - CEP: 15025-100 - BARRO, BOA VISTA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VANESSA CORREIA DA ROCHA, inscrito (a) no CPF sob nº 295.979.838-42, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33322218.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, TECLADOS, MOUSES, TONERS, CABOS, MONITORES, TODO MATERIAL QUE ENLOBRE A ÁREA DE INFORMATICA PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS."

Orgão Emissor: MUNICÍPIO DE FÓZ DE IGUAÇU, Estado do Paraná, Município do Caspary, Centro de Contribuintes nº 000

[illegible][illegible][illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão
 Desde 1931 - 2024

fozdojordao.pr.gov.br

	(720p), 160 metros (1080p) e 100 metros (ao 2160p) Alcance com tecnologia AHD, 250 metros (720p), 160 metros (1080p) e 100 metros (ao 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS); 400 metros e 600 metros FIB. Filtro contra ruído e interferência. Sim Impedância cabo UTP-100 9 RJ45, impedância cabo coaxial 75 Ω SMC		
TOTAL		3.554,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 3.554,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

[illegible]

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JARDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/ME sob o nº 01.603.7190001-90, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 338, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CELI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.6151-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Deletor da Atividade: CNLXP SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Alvará de nº 04.530.7400001-15, sediada à RUA JOSE LIMAARES, 87, 0 - CEP: 86020-040 - BARRO: BOQUEIRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLARICE CRICHIAR BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob nº 046.165.799-62, portador (a) da cédula de identidade RG nº 90942204.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, TECLADOS, MOUSES, TONERS, CABOS, MONITORES, TODO MATERIAL QUE ENLOBRE A ÁREA DE INFORMATICA PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS."

ITEM	Item	Código de programação	Descrição do material	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTES 128-129	1	24623	BUCHA DE FRACAO PARA INJECAO 5 MM	DA DEFINIR	UN	200,00	68,50	13.700,00
LOTES 128-129	1	24630	BUCHA DE FRACAO PARA INJECAO 200 PEGAS	DA DEFINIR	UN	200,00	81,00	16.200,00
LOTES 128-129	1	24630	Bucha Plástica De Frazão Dim: 200	DA DEFINIR	UN	500,00	50,73	25.365,00
LOTES 130-131	1	24631	PISTA SOLANTE SM FITA SOLANTE SM	NOVESEKRI	UN	100,00	7,92	792,00
TOTAL								56.057,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias;
VALOR TOTAL: R\$ 56.057,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.



FRANCISCO CELI DA SILVA
Prefeito Municipal

Foz de Jordão

Exatidão. Ética. Transparência.

fozjorao.org.br | gov.br/foz

**EXTRATO PREGOÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022.**

Órgão Genérico: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.803.719/0001-80, com sede à RUA PADRÃO EMILIO BARBIERI, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal SR. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 1027.812.405-74.

Delator da ATA: TOLEMIUS INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.655.868/0001-70, sediada à RUA SANTOS DUMONT, 2315, 0, CEP. 85900-010 - BARRO, CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DELCIR VITOR DE CARLI, inscrito(a) no CPF sob nº 015.785.428-30, portador(a) da cédula de identidade RG nº 5884-798-5.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, TECLADOS, MOUSES, TONERS, CABOS, MONITORES, TODO MATERIAL QUE ENLOBRE A ÁREA DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS".

ITEMS								
Lot	Item	Código do produto/enq	Descrição do produto/enq	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 160 - Lote 160	1	25011	COMPUTADOR COMPLETO Computador completo: processador Intel® Core™ i7, 10700, 2,9 GHz até 4,8 GHz, cache de 16M, placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX 3060 com 12 GB de GDDR6 memória de 16 (8GBx2) 2533MHz, DDR4 SDD de 512GB PCIe NVMe M.2 - M.2 de 1TB (7200RPM) Tray load DVD Drive 16 e gravar em DVD/CD Drive optico-bolho Tela (Full HD) 24" no landscape porta USB 3.1 USB 3.1 Type-C portas de áudio (3 canal 5.1) displayport 1.4 HDR 2.0 4x quatro portas USB 3.1 2x duas portas USB 2.0/10/100/1000 RJ-45	DELL VPS 8940	UN	1,00	13.280,00	13.280,00
TOTAL								13.280,00

PREZO DE VIGÊNCIA: 365 dias;

VALOR TOTAL R\$ 13.280,00 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022

(Assinatura)

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Fozjorao.municipal.pr.gov.br

Foz de Jordão

CNPJ nº 01.803.719/0001-80

42 3639 8100 - financeiro@fozdejorao.org.br | fozjorao.org.br
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMEAI

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem e 01 (um) veículo utilitário novos, com recursos do Convênio nº 413/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/02/2022.

Autorização: Agenor Berteloncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de janeiro de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

DECRETO Nº002/2022.
De 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo de Porto Barreiro a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providencias.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no que se refere os incisos V do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a lei nº.667/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel:

I – Imóvel localizado no perímetro urbano da sede do Município, com área de 286,32 m² (duzentos e oitenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizado sob matrícula imobiliária nº 40.736, constituída pelo lote nº 11-D, da quadra nº 21, no Loteamento Barreirinho, do quadro urbano da Sede do Município de Porto Barreiro pertencente à MURILO COSTA CRISTO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º. O imóvel terá por finalidade única e intransferível a execução de futuras ampliações do Centro de Saúde Sede.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 4º - O objeto do presente decreto deve ser transferido ao Erário Público Municipal, através de escritura pública devidamente registrada em cartório competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do
Paraná, em 24 de janeiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO
UNICENTRO

EDITAL N.º 01/2022
EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a **NOTA PROVA TÍTULOS** do Concurso Público n.º 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2020.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 25/01/2022 até às 23h59min do dia 26/01/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULOS	SITUAÇÃO	CARGO
149711	DEBORA ALINE DALLASTRA	92,00	5,00	APROVADO	CONTADOR
148661	DEVISON DIONE PATENE	80,00	NAP	APROVADO	CONTADOR
148991	ELON CARLOS DE SOUZA	96,00	2,50	APROVADO	CONTADOR
150269	IVANIR CLÁUDIA PAVIANI	104,00	2,50	APROVADO	CONTADOR
148836	LUCAS DA SILVA FIRME	110,00	NAP	APROVADO	CONTADOR
148662	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	122,00	5,00	APROVADO	CONTADOR
148792	RAFAEL COSTA FERREIRA	92,00	NAP	APROVADO	CONTADOR
148691	REGINALDO AMANCIO	84,00	5,00	APROVADO	CONTADOR
151057	SERGIO FRANCISCO MOREIRA	104,00	NAP	APROVADO	CONTADOR
151104	TIAGO ELOY DA LUZ	112,00	2,50	APROVADO	CONTADOR

NAP = NÃO APRESENTOU

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 24 de janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA MONSSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO

2



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2021 - CMLS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CMLS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LARISSA MARIA GIACOMIN - MEI** inscrita no CNPJ nº 30.007.046/0001-01, situada na Rua Rio Grande do Sul, 269 - Centro - CEP 85.162-000, Goioxim/Pr, neste ato representada pela Sra. **Larissa Maria Giacomini**, brasileira, casada, RG, 9.775.840-9 SESP/PR CPF 066.246.439-78, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 269 - Centro - CEP 85.162-000, Goioxim/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a execução e vigência do contrato da Contratante a Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em sistemas administrativos do servidor da Câmara Municipal, compreendendo:

- Configuração e Gerenciamento de Roterboard;
- Controle de acesso à rede e direcionamento de rotas;
- Instalação e configuração dos Servidores: Web, Arquivos, Backup, Atualização dos Sistemas de Gestão Pública, SSH, DNS, Banco de Dados entre outras ferramentas para administração dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e da vigência do contrato fica prorrogado por 10 meses, passando a vigorar de 05/02/2022 a 04 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0100.2-001	Atividades do Legislativo Municipal
Conta	140	
Conta Despesa	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Natureza Despesa	33.90.40.08.00	Manutenção de Software
Fonte	001	Recursos Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Laranjeiras do Sul, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante

LARISSA MARIA GIACOMINI
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

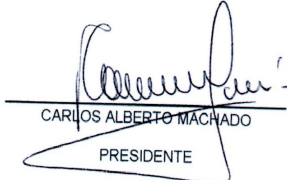
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
Página: 1 / 2														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	239.070,49	201.751,94	202.302,59	207.110,77	208.770,39	297.516,31	2.635.874,57	0,00
Pessoal Ativo	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	239.070,49	201.751,94	202.302,59	207.110,77	208.770,39	297.516,31	2.635.874,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	181.384,13	184.686,99	186.824,13	186.824,13	186.260,78	190.598,58	212.559,87	175.339,55	176.499,84	180.473,54	181.845,13	254.316,46	2.297.613,13	0,00
Obrigações Patronais	25.737,56	26.464,18	26.934,36	28.145,81	27.582,77	27.908,66	26.510,62	26.412,39	25.802,75	26.637,23	26.925,26	43.199,85	338.261,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCEPR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	239.070,49	201.751,94	202.302,59	207.110,77	208.770,39	297.516,31	2.635.874,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.485.671,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.535.671,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.635.874,57	2,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.032.140,31	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.730.533,30	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.428.926,28	5,4%

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
Página: 2 / 2														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1,00														
GRAZIELA DARIO DILGER					CARLOS ALBERTO MACHADO					NELSON NIEDZWIEDZKI				
TÉCNICO CONTABIL					PRESIDENTE					CONTROLE INTERNO				

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2021 À 12/2021											
Página: 1 / 1											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


GRAZIELA DARIO DILGER
TÉCNICO CONTABIL


CARLOS ALBERTO MACHADO
PRESIDENTE


NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	69.356,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	69.356,65	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	9.964,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	9.964,62	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	59.392,03	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	415.041,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	415.041,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	640.673,61	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	225.632,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(345.684,72)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.664.339,49	99.872.355,35	106.485.671,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	2.400.000,00	5.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.564.339,49	97.472.355,35	100.535.671,91
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,35)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	108.677.207,39	116.966.826,42	120.642.806,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	97.809.486,65	105.270.143,78	108.578.525,66

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.955,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
TÉCNICO CONTÁBIL

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
PRESIDENTE

Nelson Niedzwiedzki
NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.664.339,49	99.872.355,35	106.485.671,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	2.400.000,00	5.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.564.339,49	97.472.355,35	100.535.671,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	20.166.154,69	21.971.918,18	23.426.847,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <= >	18.149.539,22	19.774.726,36	21.084.163,04

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
TÉCNICO CONTÁBIL

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
PRESIDENTE

Nelson Niedzwiedzki
NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	106.485.671,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.535.671,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.535.671,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.635.874,57	2,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.032.140,31	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.730.533,30	5,70
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.428.926,28	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
TÉCNICO CONTÁBIL

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
PRESIDENTE

Nelson Niedzwiedzki
NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 001/2022
Data: 03/01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO: A Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, onde dispõe sobre a Concessão de Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Diárias aos Vereadores, Servidores e Assessores de Vereação para os meses de **JANEIRO/2022** a **DEZEMBRO/2022**.

Art. 2º. - As Diárias serão concedidas mediante solicitação por Requerimento e Deferida pelo Presidente da Câmara 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Art. 3º. - Ao retornar da referida viagem quem utilizar-se de Diárias durante o mês, deverá realizar o relatório da viagem conforme o que determina os Itens I e II do Art.3º da Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, e não será concedida nova Diária enquanto não apresentar os relatórios pendentes junto ao Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. - **PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2.022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (41) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022
Data: 03/01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, Sr. **ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº.101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º. - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 2193/2021 de 27/12/2021 para o Exercício Financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refletidos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (41) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Estado do Paraná.
RESOLUÇÃO N.º 01/2022
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2.022

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA							
Ingresso - repasse Executivo	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
TOTAIS	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA						3.900.000,00
Ingresso - repasse Executivo	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00
TOTAIS	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2022
ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2022

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
ÓRGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 001: Câmara Municipal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	22.250,00
01.031.00011-001 - Reestruturação Administrativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	22.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	22.250,00
Obras e Instalações	310.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	280.000,00	280.000,00	297.750,00
01.031.00012-002 - Manut.de Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	280.000,00	280.000,00	236.500,00
DESPESAS CORRENTES	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	61.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	41.250,00	41.250,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	325.000,00
Equipamentos e Material Permanente							
TOTAIS	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ÓRGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL						0,00
UNIDADE 001: Câmara Municipal	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	250.000,00
01.031.00011-001 - Reestruturação Administrativa	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	38.550,00	3.650.000,00
Obras e Instalações	286.450,00	286.450,00	286.450,00	286.450,00	286.450,00	3.450.000,00
01.031.00012-002 - Manut.de Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal	286.450,00	286.450,00	286.450,00	286.450,00	286.450,00	2.835.000,00
DESPESAS CORRENTES	236.500,00	236.500,00	230.500,00	230.500,00	232.000,00	615.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.950,00	49.950,00	55.950,00	55.950,00	54.450,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente						
TOTAIS	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Estado do Paraná.
RESOLUÇÃO 01/2022
ANEXO III
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA							
Ingresso - Repasse Executivo	650000,00	650000,00	650000,00	650000,00	650000,00	650000,00	3900000,00
TOTAIS	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3.900.000,00

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Tadeu Luis Komar
ENC. CONTÁBIL E RH
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 001/2022

SÚMULA: Cria cargos, funções gratificadas, atribuições, altera a numeração das funções gratificadas e promove readequações na Resolução nº. 03/2017 que dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Cria cargos; funções gratificadas; determina as atribuições e fixa o valor das funções gratificadas, e altera a numeração das funções gratificadas constantes no ANEXO - I - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES, ITEM 1 E 2; e ANEXO - III - 1 e 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e Resolução Nº. 03/2017.

Art. 2º - Cria a Função Gratificada de Controlador Interno, com remuneração fixada através da FG-01, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 3º - Altera a função gratificada de Assessor de Planejamento de FG-01 para FG-02, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 4º - Cria a Função Gratificada de Responsável pela Ouvidoria, com remuneração fixada através da FG-03, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 5º - Cria o cargo e a vaga de Assessor de Comunicação, e altera a remuneração dos cargos de Diretor Geral; do Assessor de Gabinete; do Assessor Parlamentar e do Assessor Jurídico, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 -

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafzdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 6º - Altera a função gratificada de Responsável pelo Patrimônio de FG-02, para FG-04, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 7º - Cria a Função Gratificada de Responsável por Recebimento de Bens e Serviços, com remuneração fixada através da FG-04, e fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017.

Art. 8º - Altera a numeração das Funções Gratificadas; altera o numero de vagas por Função Gratificada; fixa as atribuições e altera o ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ITEM 1 - CARGO E VENCIMENTOS e ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES e altera o ANEXO - III - ITEM 1 e ITEM 2 - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e da Resolução Nº. 03/2017, ficando composto conforme os anexos que seguem.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Resolução nº. 07/2013 e na Resolução nº. 03/2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de Janeiro de 2022.

Antônio dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ANEXO - I - Parte Integrante da Resolução Nº. 07/2013 e Resolução nº. 03/2017

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

1 - CARGOS E VENCIMENTOS

§ 1º - I - Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
CC-1	Diretor Geral (40 horas semanais)	01	3.100,00
CC-2	Assessor de Gabinete (40 horas semanais)	01	2.500,00
CC-3	Assessor Parlamentar (40 horas semanais)	01	2.100,00
CC-4	Assessor Jurídico - (10 Horas semanais)	01	2.100,00
CC-5	Assessor de Comunicação - (40 Horas semanais)	01	2.100,00

2 - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL - CARGO EM COMISSÃO

Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de: Responder pela execução, controle, análise e execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com estrita observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública.

ASSESSOR JURÍDICO - CARGO EM COMISSÃO

Responsável pelo assessoramento jurídico sobre os Projetos de Lei, de orientação de ações públicas e demais atos jurídicos pertinentes; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, contratação de pessoal, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente.

ASSESSOR DE GABINETE - CARGO EM COMISSÃO

Responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete no intuito de assessorar o Presidente da Câmara Municipal, nos assuntos pertinentes a Legislação Municipal, Regimento Interno, na Orientação das comissões e dos assuntos que serão discutidos em plenário; de natureza política, organizar reuniões, acompanhar discussões de projetos, recepcionar autoridades, cidadãos e servidores, organizar e controlar o sistema de arquivo de gabinete, receber, preparar e expedir correspondências do Presidente da Câmara, atualizar dados da Câmara.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafzdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO II

Prestação de Contas de Adiantamento nº

Relação dos Comprovaentes	Favorecido	Valor

Transporte Utilizado:

No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividades Realizadas:

Justificativa:

Aprovação da Autoridade Solicitante

____/____/____

Data

Carimbo/Assinatura

Matrícula

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aplicado	a Restituir	a Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Diárias						
Combustíveis e Lubrificantes						
Resparos de Veículos						
Transporte Urbano						
Passagens						
Total						

Aprovação

____/____/____

Data

Carimbo/Assinatura

Matrícula

 Lei, ambos no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - Nos casos em que o servidor viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 3º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 4º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

§ 5º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto imediato imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 7º - Cabe ao Servidor da Câmara designado por ato próprio examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 15º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 16º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 17º - Nos casos em que o valor das diárias do mês, exceder a 50% do vencimento mensal do servidor beneficiado, deverá ser retido valor da contribuição previdenciária e realizar o devido recolhimento, conforme norma da Previdência.

Art. 18º - Nos casos de ressarcimento de despesas com o objetivo de treinamento de servidor, será estabelecido o regime de adiantamento art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4320/64, devendo o servidor apresentar os comprovantes de despesas, com documentos idôneos nominais a Câmara Municipal de Foz do Jordão com CNPJ, e atestado no verso do documento pelo servidor beneficiado pelo adiantamento.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº. 01/2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de Janeiro de 2022.



Antônio dos Santos

 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná Presidente	
ANEXO I	
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA / ADIANTAMENTO	Nº. /20....
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME:	
CPF:	RG:
DATA DA SAÍDA: / /20.....	
HORÁRIO:	
DATA DO RETORNO: / /20.....	
HORÁRIO PREVISTO:	
LOCAL DE DESTINO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
☐ DA CÂMARA ☐ PARTICULAR ☐ TRANSPORTE COLETIVO	
Distância aproximada (ida e volta): km	
Adiantamento de viagem nos termos do art.12º, para gastos com combustível:	
☐ NÃO ☐ SIM no valor de: R\$.....(.....)	
Assinatura do Requiritante:	
(nome)	
Contador	
Quantidade: Valor unitário: R\$ Total:	
Atesto a existência de dotação orçamentária 0101.2001.33903914, no valor solicitado.	
Presidente da Câmara	
Atesto a Necessidade da Viagem e Autorizo a concessão das diárias, adiantamento e veículo solicitadas, conforme valores constantes no art. 03º da Resolução	
Foz do Jordão (Pr), / /20.....	
Presidente da Câmara	
Os valor constante nesta Requirição de Diária/Adiantamento serão depositados diretamente na conta do requisitante, pelo qual se dará total quitação pelos valores recebidos.	
Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br	



SUDOESTE

TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas

Pendências de Entrega

Cotação

Coleta

SAC



Encomendas

ATENDEMOS

100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.






SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br



CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ

www.facebook.com/JornalCorreio